



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

## **REGULAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE PESSOA FÍSICA**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Considera-se serviço voluntário, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – IFNMG, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física que preencha os requisitos necessários:

- I – possuir carteira de identidade ou qualquer outro documento público de identificação;
- II – ser maior de idade ou maior de 16 anos, acompanhado ou autorizado pelo pai ou responsável;
- III – estar devidamente capacitado, quanto às ações do IFNMG e ciente de suas normas.

**Art. 2º** O Serviço Voluntário de Pessoas Físicas em Atividades Cívicas, Culturais, Educacionais, Científicas e Recreativas no IFNMG, é regulamentado pela Lei nº 9.608, de 18/02/98 e suas respectivas alterações.

§ 1º A pessoa física, quando prestar serviço voluntário nesta instituição, será denominada “Voluntário IFNMG”;

§ 2º A atuação do voluntário IFNMG, em nenhuma hipótese, poderá ser utilizada como argumento para não realização de concursos para provimento de vagas docentes ou de técnicos administrativas em educação, pois este programa não tem como objetivo solucionar os problemas de alocação de professores ou servidores técnico-administrativos em educação na instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

## CAPÍTULO II DA ADMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES

**Art. 3º** A prestação de serviço voluntário deverá ser solicitada à Diretoria Executiva, Diretorias Sistêmicas ou Pró-Reitorias, no âmbito da Reitoria, e aos diretores-gerais, no âmbito dos *campi* do IFNMG.

**Art. 4º** A solicitação pode ser encaminhada por servidores do IFNMG que supervisionarão o serviço voluntário ou por membros da comunidade externa.

**Parágrafo único.** Todas as propostas encaminhadas devem indicar um supervisor, que deverá ser servidor efetivo do IFNMG.

**Art. 5º** A solicitação deverá ser instruída com a seguinte documentação:

I – Formulário de Inscrição, conforme modelo do Anexo I;

II – Plano de Trabalho, contendo objetivo e justificativas da prestação do serviço voluntário, metodologia de trabalho, cronograma de atividades e, quando couber, previsão de custos, além de outras informações necessárias à realização do trabalho proposto;

III – *Curriculum Vitae* do proponente a voluntário IFNMG, preferencialmente, da Plataforma Lattes.

**Art. 6º** O início das atividades está condicionado à aprovação do dirigente do órgão competente, após ouvido o Comitê de Assessoramento Técnico.

**Parágrafo único.** Caso a solicitação seja aprovada, será celebrado o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo II).

## CAPÍTULO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

## DA COORDENAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

**Art. 7º** A coordenação do serviço de voluntariado será exercida por um Comitê de Assessoramento Técnico, formado por representantes internos, indicados pelas Pró-Reitorias e pelas Diretorias Sistêmicas, na Reitoria, ou por representantes das Diretorias/Coordenadorias, nos *campi*.

**Parágrafo único.** Enquanto durar a vigência do Termo de Adesão, a participação do Voluntário IFNMG será acompanhada e registrada pelo Comitê de Assessoramento Técnico.

## CAPÍTULO IV

### DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

**Art. 8º** Para desempenhar atividades regulamentadas por legislação trabalhista, o Voluntário IFNMG deve comprovar formação compatível com as exigências legais.

**Art. 9º** A prestação de serviço voluntário não gera vínculo empregatício, obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

**Art. 10** O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem percepção de contraprestação financeira do IFNMG.

**Art. 11** A pessoa física que desenvolver o serviço voluntário exercerá as atividades relacionadas no seu Plano de Trabalho e poderá ter, sob sua guarda, conservação e responsabilidade, bens patrimoniais do IFNMG.

**Art. 12** O Voluntário IFNMG poderá ser o responsável por disciplinas em cursos regulares do IFNMG, desde que atenda as condições estabelecidas no Regulamento de Professor Colaborador Externo ao IFNMG.

## CAPÍTULO V



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

## DOS DEVERES DO VOLUNTÁRIO IFNMG

**Art. 13** O Voluntário IFNMG compromete-se, durante o período de realização de suas atividades, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas do IFNMG, sob pena de suspensão das atividades, assegurando-lhe, em todos os casos, o direito à ampla defesa.

**Parágrafo único.** Além do disposto no *caput* deste artigo, são deveres do prestador de serviço voluntário, sob pena de desligamento:

- I. exercer, com zelo e dedicação, as atividades do serviço voluntário;
- II. zelar pelo material e patrimônio do IFNMG;
- III. guardar sigilo sobre assuntos relativos à instituição;
- IV. ser assíduo e pontual ao serviço;
- V. tratar com urbanidade os servidores, discentes, prestadores de serviços e demais pessoas que tenham acesso ao IFNMG;
- VI. justificar, antecipadamente, quando possível, as suas ausências e afastamentos;
- VII. executar as atividades constantes do Plano de Trabalho, conforme as determinações e procedimentos estabelecidos pela unidade a que esteja subordinado;
- VIII. reparar os danos causados ao IFNMG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução irregular do serviço voluntário.

**Art. 14** O Voluntário IFNMG fará jus à Declaração/Certificação que comprove os serviços prestados, somente após a conclusão das atividades previstas no Plano de Trabalho.

## CAPÍTULO VI DA PROPRIEDADE DOS DIREITOS AUTORAIS E DE PATENTE

**Art. 15** A produção acadêmica, científica, tecnológica, cultural ou artística, decorrente da prestação de serviço voluntário, deverá dar o devido crédito ao Voluntário IFNMG, sem perda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

dos direitos autorais ou de patente por parte do IFNMG.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA AVALIAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS TERMOS DE ADESÃO**

**Art. 16.** As atividades de voluntariados deverão ser avaliadas pelo Comitê Assessoramento Técnico, com base no Relatório Final de Execução de Atividade Voluntária. (Anexo III), emitido pela instituição beneficiada.

**Art. 17** De acordo com o interesse de ambas as partes, o Termo de Adesão poderá ser renovado sucessivas vezes, mediante a apresentação de novos planos de trabalho e condicionada a avaliação positiva manifestada no Relatório Final de Execução de Atividade Voluntária.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18** Os casos omissos, bem como as dúvidas decorrentes da aplicação do presente regulamento, serão dirimidos e solucionados pela Comitê de Assessoramento Técnico.

**Art. 19** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:			
TELEFONES DE CONTATO:		E-MAIL:	
RG:		CPF:	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SUPERVISOR</b>			
NOME COMPLETO:			
CARGO:	SETOR/ÁREA LOTAÇÃO:	DE	SHAPE:
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO</b>			
UNIDADE NA QUAL SERÁ PRESTADO O SERVIÇO:		NATUREZA DO SERVIÇO:	
TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO:			
RESUMO (150 PALAVRAS)			
<b>CHECK LIST</b>			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
CURRÍCULO PROPONENTE			
PLANO DE TRABALHO			
COMPROVANTE DE FORMAÇÃO (QUANDO COUBER)			
ANEXOS (LISTAR):			
<hr/>			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

RESERVADO AO REITOR/PRÓ-REITOR/DIRETOR GERAL	
<b>RESULTADO</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	_____ DIRIGENTE (ASS. E CARIMBO)

Local e data

**ANEXO II**  
**MODELO DE TERMO DE ADESÃO**

Pelo presente e na melhor forma do direito, de um lado, a \_\_\_\_\_ (unidade) do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, representada por \_\_\_\_\_ (nome do dirigente), doravante denominado \_\_\_\_\_ (cargo), da \_\_\_\_\_ (unidade) e, de outro, o senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, prestador(a) de serviço voluntário, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, a seguir denominado(a) Voluntário IFNMG, resolvem celebrar, de comum acordo e nos termos deste regulamento, fundamentado na Lei nº 9.608/98 e respectivas modificações, este TERMO DE ADESÃO, para o desempenho de serviço voluntário, mediante as seguintes condições:

O Voluntário IFNMG, xxxxxxxxxxxxxx, desempenhará, a partir desta data e até a data xxxxxx, os serviços voluntários a seguir discriminados:

A - (Plano de Trabalho – especificar, detalhadamente, os serviços voluntários que serão prestados, envolvendo a indicação de seu OBJETO e CONDIÇÕES (de acordo com a resolução) que nortearão o cumprimento do mesmo, devendo sempre apontar atividades específicas e ser aprovado de acordo com o regulamento).

B – O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias, quando o Plano de Trabalho tiver características de continuidade ou ao encerramento de cada etapa, caso assim seja modelado o projeto.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO, assinado, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADE VOLUNTÁRIA**

**I. DADOS CADASTRAIS**

<b>Identificação</b>	
<b>Título do Projeto:</b>	
<b>Instituição Atendida:</b>	
<b>Coordenador:</b>	
<b>Colaboradores:</b>	
<b>Período de referência:</b>	Início:                    /                    /                    Fim:                    /                    /
<b>Carga Horária:</b>	Semanal:                    Mensal:                    Total:

**II. CARACTERIZAÇÃO**

<b>Informações gerais</b>	
<b>Materiais utilizados:</b>	
<b>Métodos utilizados:</b>	

**III. PÚBLICO ALVO E PARCERIAS**

<b>Público-Alvo atendido</b> (participantes/beneficiados)	
Descrição do público-alvo que participou da ação:	
<b>Número de pessoas atendidas</b>	
Público interno do IFNMG:	
Público de outras instituições educacionais:	
Público de outras instituições públicas:	
Público de empresas:	
Público de organizações não-governamentais:	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

Público de grupos comunitários:	
Outro tipo de público:	
<b>Número total estimado de pessoas que participaram da ação:</b>	

Parcerias externas			
Nome da instituição	Sigla	Aportou recursos e/ou contrapartida?	Descrição da participação:
		( ) Sim ( ) Não	
		( ) Sim ( ) Não	

#### IV. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES E RESULTADOS DA PROPOSTA

Atividades previstas:

Detalhamento das Atividades Executadas		
Identificação das atividades executadas (título)	Descrição das atividades executadas	Responsável (is) pela execução (Nome)

Características facilitadoras:

Características dificultadoras:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

**Produtos acadêmicos resultantes:**

#### **V. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES**

**Relato dos impactos da ação realizado pela comunidade:**

**Relato das avaliações realizadas pela equipe executora:**

**Enviar em anexo fotos, folders, cartazes, etc.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Coordenador**